



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Protocolo nº 142 / 2020

Data: 27 / 05 / 20

Hora: 08 / 36

Funcionário: mmkuebe

INDICAÇÃO

Autor: Antonio Marcos Carvalho dos Santos

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Respaldados nas disposições do Regimento Interno desta Augusta Câmara Municipal, venho pelo presente **INDICAR** “a Vossa Excelência no sentido de que seja oficiado ao Exmo. Sr. **Prefeito junto à secretaria de Educação a construção URGENTE de uma extensão escolar Municipal no Assentamento Novo Progresso**”.

JUSTIFICATIVA:

Devido ao aumento de pessoas residentes no assentamento e em fazendas da região é nesse sentido que é importantíssimo e urgente se planejar uma extensão escolar naquela localidade para que possa atender todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos que precisam estudar, uma vez que o bairro e região está vivendo uma crescente populacional. Esta nova extensão escolar dará oportunidade aos alunos o direito a frequentar uma unidade escolar próximo da comunidade em que vivem, uma vez que, o referido bairro e seus adjacentes localizam-se em áreas distantes das diversas comunidades escolares existentes no município, necessitando pegar ônibus, e muitas vezes tendo defeito do mesmo no trajeto.

As unidades escolares são espaços imprescindíveis para o desenvolvimento das pessoas, das organizações e da sociedade como um todo e, são nelas que, a grande maioria das crianças e dos jovens aprende uma diversidade de conhecimentos formando seu caráter e sua intelectualidade, por isso a educação é um direito de todos e dever do estado de acordo com o Art. 205 da Constituição Federal de 1988 que assim o descreve:

Art. 205-A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

www.camarapva.mt.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

O Legislativo mais perto de você!

Assim como o Art. 7º do inciso XXV CF/88, diz que:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXV- assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas;

Partindo dos fatos pressupostos, e buscando externar melhorias aos estudantes primaverenses do assentamento Novo Progresso e adjacentes, é que indicamos a viabilização de **“imediata URGÊNCIA uma extensão escolar Municipal no Assentamento Novo Progresso”**.

Sala das Sessões em 26 de Maio de 2020.


Antonio Marcos Carvalho dos Santos
Vereador - PV